



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.688 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 27 de junho de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	11
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	12
LICITAÇÕES	1	LICITAÇÕES	12
EXTRATOS	9		
CONVOCAÇÕES	10		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 19/05/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200- 000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **LENICE GOMES ALVES RIBEIRO** inscrita com o CNPJ sob o nº 15.922.214/0001-92, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 1937, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-00, Telefone: (67) 3241-1414 / (67) 3241-3196, e-mail: roneyr@terra.com.br, neste ato representada por **Lenice Gomes Alves Ribeiro**, com o CPF nº XXX.622.581-XX; **ATIVA CASA E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 23.301.233/0001-20, estabelecida na Rua Paulo Tognini, nº 372, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.050-120, Telefone: (67) 99178-1936, e-mail: licitacao@grupoativams.com.br, neste ato representada por **Fulgencio Franco Junior**, com o CPF nº XXX.873.461-XX, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 44/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para serviços de confecção e instalação de divisórias com perfil, persianas, recuperação de cadeiras estofadas, instalação de vidros e instalação de portas, instalação de forros e serviços de instalações de calhas, rufos e bocais de escoamento e condutores verticais, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor (es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.





6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.331.351,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (LENICE GOMES ALVES RIBEIRO)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Instalação de Divisória Naval com Perfil, serviço incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução.	M²	1.225,00	137,00	167.825,00
2	Confecção e instalação de porta de abrir de vidro temperado de 10mm, translúcido, com mola, puxadores internos e externos, medidas 0,90 x 2,10m, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para instalação.	UN	34,00	1.185,00	40.290,00
3	Confecção e instalação de porta de correr de vidro temperado 10mm, translúcido, puxadores internos e externos, medidas 2,00 x 2,50m, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução dos serviços, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para instalação.	UN	16,00	1.945,00	31.120,00
6	Instalação de forro, tipo PVC, 1ª linha, com 10mm de espessura e 20 cm de largura, cor branco neve, com acabamento lateral de roda teto, serviço com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para instalação.	M²	1.155,00	52,00	60.060,00
7	Instalação porta de divisória medindo, 0,80 x 2,10m, serviço incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço.	UN	140,00	493,00	69.020,00
10	Instalação de porta sanfonada medindo 0,60 x 2,10m, em PVC rígido, acessórios necessários para execução do serviço – Entregue e instalado no município de Aquidauana/MS. - Instalação de porta sanfonada medindo 0,60 x 2,10m, em PVC rígido, acessórios necessários para execução do serviço.	UN	51,00	457,00	23.307,00
13	Recuperação de cadeira com troca de estofado de espuma D23, espessura mínima de 5mm, tamanho aproximado do assento 58cm x 60cm e encosto medindo 52cm x 50cm, com colocação de espuma, couro cor preta, pintura das ferragens, incluindo materiais, ferramentas e acessórios necessários para execução do serviço.	UN	190,00	197,00	37.430,00
15	Confecção e instalação de persianas com lâminas em nuance, com bandô, com comando, (acionamento a escolher dependendo do local) e incluindo todos acessórios necessários para execução do serviço (cores a escolher).	UN	1.110,00	97,00	107.670,00
Valor total do detentor				R\$ 536.722,00	

b) detentor 02 da ata (ATIVA CASA E CONSTRUÇOES LTDA)





Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	Confecção e instalação de janela de correr de vidro temperado 08mm, translúcido, tipo bate e fecha em alumínio, medidas 1,50 x 1,00m, serviço com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para instalação.	UN	21,00	567,00	11.907,00
5	Instalação de forro de gesso, serviço a ser executado conforme NBR 14715 - chapas de gesso acartonado - com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para instalação.	M²	502,00	91,00	45.682,00
8	Instalação de porta de divisória naval, medindo 0,90 x 2,10m, serviço com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para a execução.	UN	60,00	715,00	42.900,00
9	Instalação porta de divisória com perfil e fechadura medindo, 0,80 x 2,10m, serviço incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução.	UN	75,00	494,00	37.050,00
11	Instalação e reposição de vidro comum, tipo liso com 4mm de espessura, incluindo, raspagens, limpeza, massa, vidro, acessórios, ferramentas e outros materiais necessários para instalação.	M²	390,00	234,00	91.260,00
12	Montagem e desmontagem de divisória naval, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço.	M²	2.070,00	39,00	80.730,00
14	Reposição de fechadura de porta de divisória, incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço.	UN	310,00	210,00	65.100,00
16	Instalação de calha, serviço com fornecimento e instalação de calhas metálicas galvanizadas, com espessura recomendada entre 0,50 mm. As calhas deverão ser fixadas com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte das calhas antigas (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.	M	1.120,00	193,00	216.160,00
17	Instalação de rufos, serviço com fornecimento e instalação de rufos metálicos galvanizados, com espessura recomendada entre 0,50 mm. Os rufos deverão ser fixados com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte dos rufos antigos (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.	M	1.120,00	95,00	106.400,00
18	Instalação de bocais de escoamento e condutores verticais. Fixação de condutores verticais metálicos (rufos, tubos de queda e joelhos), fabricados em aço inox 304 ou 316. Disponíveis em diferentes formatos (circular, quadrado ou retangular) para melhor adaptação à calha. Espessura recomendada entre 1 mm e 2 mm. Tubos de descida com diâmetros entre 75 mm e 150 mm, dependendo do volume de água a ser escoado. Joelhos e conexões que forem necessários para direcionamento adequado do fluxo de água. Deverão ser fixados com suportes metálicos adequados e aplicação de vedantes e selantes específicos nas emendas e fixações para	M	1.120,00	87,00	97.440,00





	evitar vazamentos. Caso necessário, pintura anticorrosiva para proteção contra ferrugem e desgaste. Remoção e descarte de materiais antigos (se houver). Além de quaisquer outros materiais e insumos que se fizerem necessários.				
Valor total do detentor				R\$ 794.629,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 20/05/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMED, SESAU e SAS.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal

LENICE GOMES ALVES RIBEIRO

Detentor da Ata





ATIVA CASA E CONSTRUÇOES LTDA

Detentor da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 2824262D3574C6095A63F3E7F024637D6B7D0BC5

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2025

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Denilson Carlos da Silva, CPF nº XXX.693.551-XX, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2025.

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Denilson Carlos da Silva

Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMAD)

Gláucia da Cruz Adegas

Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMED)

Gabriel Fruto dos Santos

Fiscal da Ata de Registro de Preços (SESAU)

Camila Daldon

Fiscal da Ata de Registro de Preços (SAS)

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 2824262D3574C6095A63F3E7F024637D6B7D0BC5





EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

DISPENSA Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RINALDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS

OBJETO: Prestação dos serviços Emissão de Certificado Digital do tipo A3, Pessoa Física, com fornecimento de token, com validade por 03 anos, destina-se a atender os secretários e servidores que compõe a gestão do prefeito e que necessitam da assinatura digital.

VALOR: R\$ 10.797,50 (Dez mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.000 11.001 04.122.0200 2.139 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/06/2025 até 25/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Raquel Ly Regis Barreto

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, RINALDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS, Marluce Martins Garcia Luglio e Raquel Ly Regis Barreto.

CODIGO TRIBUNAL E-SFINGE: 3C76E424208C73697B9C9C78732944E4F4E68F01

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 128/2025

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 128/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Raquel Ly Regis Barreto, CPF nº XXX.956.911-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2025.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora do Contrato

Ciente:

Raquel Ly Regis Barreto
Fiscal do Contrato





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Valor do Contrato Administrativo nº 149/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de software tributário, sem restrição de usuários, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, fornecimento de data center, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **27/07/2025** e término em **31/12/2025** do Contrato Administrativo nº 149/2023.

Item	Descrição Resumida	Quantidade de meses Prorrogados	Valor Unitário do item	Valor total por item
01	Licença, manutenção e suporte técnico de SOFTWARE TRIBUTÁRIO. Licenças, manutenção e suporte técnico de SOFTWARE	05 MESES	R\$ 19.620,84	R\$ 98.104,20
02	Licença, manutenção e suporte técnico de software de ICMS, ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL(EFD)	05 MESES	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00
03	Fornecimento de Estrutura Data Center- Fornecimento de Estrutura de Data Center.	05 MESES	R\$ 1.563,41	R\$ 6.253,64
TOTAL POR 5 MESES			R\$148.421,25	

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$148.421,25 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor global do presente contrato em R\$ 835.132,29 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Contratada: AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - Rep. Airton Falchembak.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar – produtos descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde e saneamento.

VALOR: R\$ 17.076,09 (Dezessete mil, setenta e seis reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/06/2025 até 26/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.415/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO(A): BRUNA DOS SANTOS BORGES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 9.605,84 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.332,86 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2025,

B)R\$ 1.378,83 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO E BRUNA DOS SANTOS BORGES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.418/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ADEMILSON DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA GERAL- DISTRITO DE PIRAPUTANGA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 10.160,48 (DEZ MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 684,38 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2025,

B)R\$ 1.579,35 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ADEMILSON DE OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374/2025

DATA DO DISTRATO: 05.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): EDSON GONÇALO DA SILVA BENITES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E EDSON GONÇALO DA SILVA BENITES

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 512/2025

DATA DO DISTRATO: 06.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): CICERO GOMES DAS NEVES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E CICERO GOMES DAS NEVES



CONVOCAÇÕES



Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 1º/07/2025.

Local: SECTUR - Casa Rubens Corrêa

Horário: 16 horas.

Pauta:

1. Expediente:
 - a. Aprovação da Ata Anterior - 5 min.
 - b. Informes - 5 min.
2. Pauta Única: Eleições 2025 - COMTUR.
 - a. Alinhamento sobre o processo de organização da eleição - 60 min.

Aquidauana, 25 de junho de 2025.



Dalva Mirian Coura Aveiro
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS

CONVOCAÇÃO – CMAE 06/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, Professora Ana Fábila Damasceno da Silva Brunet no uso de suas atribuições convoca a todos os conselheiros para reunião extraordinária no dia 02/07/2025 (quarta-feira), às 14h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- **Análise dos cardápios, mês de referência julho de 2025.**
- **Informes Gerais.**

Sem mais para o momento.

Profª Ana Fábila Damasceno da Silva Brunet

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

CONVOCAÇÃO – FUNDEB – 005/2025

A Profª Ana Fabia Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião EXTRAORDINÁRIA, no dia 02/07/2025 (quarta-feira), às 15h:30min, no Auditório da SEMED – Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial.

Pauta

Apresentação de Contas do Programa Nacional e Estadual do Transporte Escolar e do Programa Nacional de Assistência a Educação de Jovens Adultos, ano de referência 2024

Informe Gerais.

Sem mais para o momento.

Prof.ª Ana Fábila Damasceno Silva Brunet

Presidente do Conselho Municipal do – Novo FUNDEB





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IRINEO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)	006.539.341-49	9021 /00063/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisângela Lima de Moura Infran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2025

Data de desafixação: 11/07/2025



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cotação nº019/2025

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, desinsetização e limpeza de caixa d'água da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME e EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso se atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 02/07/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 12h30, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba "Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada.

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2025.

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos

Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

